



PROCESSO N.º 1236/05

PROTOCOLO N.º 8.577.869-2/05

PARECER N.º 12/06

APROVADO EM 10/02/06

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FAZENDA VELHA- ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício GS/SEED n.º 4283/05, encaminha para apreciação deste Conselho o protocolado em referência, por intermédio do qual a direção do **Colégio Estadual Fazenda Velha - Ensino Fundamental e Médio**, do Município de Araucária, solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (5.^a a 8.^a séries), ministrado naquele estabelecimento.

Pela Resolução n.º 410/04 (cf.fl.07-CEE) foi autorizado o funcionamento de 5.^a a 8.^a séries do Ensino Fundamental no Colégio Estadual Fazenda Velha - Ensino Médio, hoje denominado Colégio Estadual Fazenda Velha - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com implantação simultânea, a partir do início do ano letivo de 2004.

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 440 /05 (cf. fl. 61-CEE), do NRE da Área Metropolitana Sul, constatando "*in loco*" a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da proposta pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE (cf. fl. 54-CEE) e do regimento escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, aprovado pelo Parecer n.º 79/01 do NRE (cf. fl. 56-CEE) foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pelo Colégio Estadual Fazenda Velha - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Araucária.

II - VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora



PROCESSO N.º 1236/05

do NRE da Área Metropolitana Sul (cf. fl. 66-CEE), o Parecer n.º 1938/05-CEF/SEED (cf. fl. 77-CEE), somos pela concessão do **reconhecimento do Ensino Fundamental (5.ª a 8.ª séries)** do Colégio Estadual Fazenda Velha - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A partir da publicação deste parecer, o curso denominar-se-á **Ensino Fundamental**.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de fevereiro de 2006.